



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 06/86, de 20 de maio de 1986.

Concede aumento aos funcionários Municipais, aumento o salário dos Servidores do Município, altera os vencimentos das Assessorias Municipais, das funções Gratificadas, dos Cargos em Comissão, absorve o aumento concedido pela aplicação do Decreto Lei 2.284, e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É Concedido um aumento de vencimentos e salários aplicável também aos aposentados e pensionistas, no percentual de trinta e quatro por cento (34 %), incidente sobre os valores que vigoravam em fevereiro de 1986, transformados, para fins de cálculo, em cruzados.

Art. 2º - O aumento concedido por esta Lei absorve o já concedido pela aplicação dos mandamentos contidos no Decreto-Lei 2.284, de 10 de março de 1986, conforme Decreto Municipal nº 09/86, de 20 de março de 1986.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Baseado no percentual do Art. 1º, desta Lei, os valores dos padrões, das Assessorias Municipais, das funções Gratificadas e dos Cargos em Comissões, passam a ser os seguintes:

PADROES:

PADRÃO 1.....CZ\$	2.144,00
PADRÃO 2.....CZ\$	2.358,00
PADRÃO 3.....CZ\$	2.572,00
PADRÃO 4.....CZ\$	2.787,00
PADRÃO 5.....CZ\$	3.001,00
PADRÃO 6.....CZ\$	3.216,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

.....

AM - Assessorias Municipais:

AM 1 .....	CZ\$	4.020,00
AM 2 .....	CZ\$	2.948,00
AM 3 .....	CZ\$	2.278,00
AM 4 .....	CZ\$	1.340,00

FG - Funções Gratificadas:

FG - 1.....	CZ\$	670,00
FG - 2.....	CZ\$	1.005,00

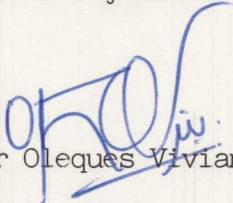
C - Cargos em Comissão:

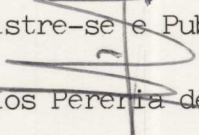
CC - 1.....	CZ\$	1.132,00
CC - 2.....	CZ\$	1.500,00
CC - 3.....	CZ\$	2.257,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e produzirá efeitos a contar de 1º de maio de 1986.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de maio de 1986..

  
Otomar Oleques Vivian,  
Prefeito.

  
Registre-se e Publique-se,  
Carlos Pereria de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.